MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 014/2026

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a convocação dos segmentos representativos da comunidade educacional e da sociedade civil para participarem do processo de escolha dos representantes que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

O processo observará a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal nº 1.247/2007 e suas alterações, especialmente a Lei Municipal nº 2.555/2021, bem como as normas regulamentadoras do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em especial as Portarias FNDE nº 808/2022 e nº 955/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade estabelecer os procedimentos para escolha e indicação dos representantes dos segmentos que comporão o CACS-FUNDEB do Município de Planalto–PR, incluindo titulares e respectivos suplentes, para o mandato de 2027 a 2030.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1. O Conselho será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

IV – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

V – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IX – 01 (um) representante das escolas do campo;

X – 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais.

2.2. Cada membro titular contará com seu respectivo suplente, observada a vinculação ao mesmo segmento de representação.

3. DA FORMA DE ESCOLHA

3.1. Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal.

3.2. Os representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar serão indicados pelos respectivos colegiados.

3.3. Os representantes dos professores da educação básica pública, servidores técnico-administrativos, diretores das escolas públicas municipais, pais de alunos da educação básica pública, estudantes da educação básica pública e escolas do campo serão escolhidos pelos respectivos segmentos, mediante processo de escolha próprio.

3.4 A composição prevê duas vagas para estudantes da educação básica pública, sendo:

I – 01 (um) representante indicado pela entidade de estudantes secundaristas, mediante encaminhamento formal da indicação à Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante escolhido por meio de processo eletivo realizado entre os estudantes da educação básica pública.

§ 1º Os representantes estudantis deverão ser estudantes da educação básica pública, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, atendendo aos requisitos da legislação vigente.

Marli

§ 2º Os respectivos suplentes deverão pertencer ao mesmo segmento de representação e atender aos requisitos legais aplicáveis.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação solicitará às instituições de ensino apoio na divulgação do processo e na identificação de estudantes que atendam aos requisitos legais.

§ 4º O processo de escolha deverá ser formalizado por ata, contendo a identificação dos participantes, o resultado da votação e a indicação dos representantes titulares e suplentes.

§ 5º Considerando a existência de matrículas na Educação de Jovens e Adultos – EJA no Município, deverão ser realizadas diligências para identificação de estudantes aptos à representação, observadas as disposições da Portaria FNDE nº 955/2026.

3.7. Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos mediante chamamento público específico, com processo eletivo dotado de ampla publicidade, observados os requisitos previstos na legislação federal e municipal.

3.8. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização e apoio administrativo dos procedimentos de escolha, garantindo a participação dos respectivos segmentos.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O processo de escolha seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data	Horário
Publicação do Edital	25/11/2026	--
Escolha dos representantes dos professores	30/11/2026	13h30
Escolha dos representantes dos servidores técnico-administrativos	30/11/2026	15h30
Escolha dos representantes dos diretores	01/12/2026	8h30
Escolha dos representantes dos pais de alunos	01/12/2026	9h30
Escolha dos representantes dos estudantes	02/12/2026	8h30
Escolha do representante das escolas do campo	02/12/2026	10h00
Prazo final para recebimento das indicações dos órgãos e entidades	04/12/2026	17h
Análise documental	07/12/2026	08h00
Publicação do resultado preliminar	08/12/2026	--
Recursos	10/12/2026	--
Resultado	11/12/2026	--

Marli

Nomeação pelo Prefeito Municipal	14/12/2026	--
Reunião dos conselheiros nomeados para eleger presidente e vice-presidente	16/12/2026	08h00

4.2. Todas as reuniões e processos de escolha previstos neste cronograma serão realizados na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Rio Grande do Sul, 1465 – Centro no Município de Planalto – PR.

4.3. O processo de escolha das organizações da sociedade civil será regulamentado por chamamento público específico, com cronograma próprio.

5. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

5.1. Os representantes deverão possuir vínculo formal com os segmentos que representam, conforme exigências legais.

5.2. Não poderão integrar o Conselho as pessoas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e na legislação municipal.

5.3. São consideradas, entre outras, hipóteses de impedimento:

I – titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Municipais, seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

III – estudantes menores de 18 (dezoito) anos que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo gestor dos recursos ou prestem serviços terceirizados ao referido Poder Executivo, conforme as hipóteses legais.

5.4. Os indicados deverão apresentar declaração individual de inexistência de impedimento legal para integrar o CACS-FUNDEB.

5.4. É vedada a recondução dos membros que integraram o mandato 2023–2026 para o mandato 2027–2030.

Marli

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os representantes escolhidos deverão apresentar:

I – Documento oficial de identificação;

II – CPF;

III – Comprovante de vínculo com o segmento representado, quando aplicável;

IV – Declaração de inexistência de impedimento legal;

V – Ata ou documento formal que comprove a escolha ou indicação pelo respectivo segmento.

7. DA ANÁLISE, RESULTADO E RECURSOS

7.1. A documentação apresentada será analisada pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Comissão Organizadora designada para acompanhar o processo de escolha.

7.2. O resultado preliminar será publicado em 08 de dezembro de 2026, assegurando-se aos interessados o prazo previsto no cronograma para apresentação de recursos.

7.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, junto à Secretaria Municipal de Educação, até as 17h do dia 10 de dezembro de 2026.

7.4. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final em 11 de dezembro de 2026.

8. DA FORMALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO

8.1. Após a conclusão dos processos de escolha e recebimento das indicações, a Secretaria Municipal de Educação organizará a relação dos representantes titulares e respectivos suplentes.

8.2. A nomeação dos conselheiros será realizada por ato do Poder Executivo Municipal, devidamente publicado.

8.3. Após a nomeação, será realizada reunião com os membros do novo Conselho para eleição do Presidente e do Vice-Presidente, conforme legislação vigente.

8.4. A Presidência do CACS-FUNDEB não poderá ser exercida por representante do Governo gestor dos recursos do Fundo, observadas as disposições da legislação federal.

Marli

8.5. Após a nomeação e a eleição da Presidência e Vice-Presidência, serão adotadas as providências para cadastramento e atualização das informações do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos do Fundeb – SisCACS.

9. DO CARÁTER VOLUNTÁRIO DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB constitui serviço voluntário, não remunerado, sendo considerada atividade de relevante interesse social, nos termos do art. 34, § 8º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

9.2. O exercício da função de conselheiro não gera direito à percepção de remuneração, gratificação ou qualquer vantagem financeira em razão da participação nas atividades do Conselho.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as reuniões e processos de escolha deverão ser registrados em atas, contendo a relação dos participantes, os procedimentos realizados e os resultados obtidos.

10.2. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por organizar e arquivar toda a documentação referente ao processo de renovação do Conselho, incluindo editais, publicações, atas, listas de presença, ofícios de indicação, declarações e demais documentos comprobatórios.

10.3. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação vigente.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto–PR, 25 de novembro de 2026.

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR